



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 67, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre pontos facultativos nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipal, e decretado os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento nas repartições públicas municipais em 2025, as seguintes datas:

I - FERIADO MUNICIPAL (Lei Municipal n.º 279, de 26/10/67):

- a) 18 de abril (sexta-feira) – Dia da Paixão do Senhor;
- b) 19 de junho (quinta-feira) – Dia de “Corpus Christi”;
- c) 16 de agosto (sábado) – Dia de São Roque, Padroeiro da cidade;
- d) 02 de novembro (domingo) – Dia de Finados.

II – FERIADO ESTADUAL:

- a) 09 de julho (quarta-feira) – Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

III – FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal;
- b) 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- c) 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes;
- d) 1º de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho;
- e) 07 de setembro (domingo) – Independência do Brasil;
- f) 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida;
- g) 02 de novembro (domingo) – Finados;
- h) 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República;
- i) 20 de novembro (quinta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- j) 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal.

IV – PONTOS FACULTATIVOS:

- a) 03 de março (segunda-feira) – Carnaval;
- b) 04 de março (terça-feira) – Carnaval;
- c) 05 de março (quarta-feira de cinzas);
- d) 02 de maio (sexta-feira, em seguida ao Dia Mundial do Trabalho);
- e) 20 de junho (sexta-feira, em seguida ao Corpus Christi);
- f) 27 de outubro (segunda-feira, em antecedência ao Dia do Servidor Público);
- g) 28 de outubro (terça-feira) – Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- h) 21 de novembro (sexta-feira, em seguida ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra);
- i) 24 de dezembro (quarta-feira) – Véspera do Natal;
- j) 26 de dezembro (sexta-feira) - em seguida ao Natal;
- k) 31 de dezembro (quarta-feira) – Véspera do Ano Novo.

Artigo 2.º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Não haverá pontos facultativos para as seguintes atividades: Coleta de Lixo, Abrigo Municipal e o Centro de Transportes.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 04 de fevereiro de 2025.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCELIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

EF53A7BEE0EA4EB7B474AC1A0BE26DEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EF53A7BEE0EA4EB7B474AC1A0BE26DEA>